

Esclarecimentos

1- As etiquetas individuais dos destinatários das Revistas serão fornecidas pelo CONFEF já impressas?

R: A etiquetagem das revistas será realizada pelos Correios, a parte da licitante será apenas a etiquetagem dos unitizadores, sejam estes, paletes, caixas ou quaisquer outros a serem utilizados.

2- Como será a triagem e reparte? Por Estado?

R: Não. A triagem e o reparte são determinados pelo sistema dos Correios a cada edição das revistas.

3- Qual a quantidade de Revistas por edição?

R: Atualmente varia entre 250.000 e 270.000 revistas.

4- Qual o tipo de unitizadores devem ser usados ou são exigidos pelo Centro de Triagem dos Correios, responsável pelo recebimento das Revistas?

R: Atualmente são utilizados paletes e caixas, mas há possibilidade da utilização de outros tipos de unitizadores.

5- O encarte a ser colocado na Revista será fornecido pelo CONFEF?

R: Sim, quando houver.

6- Qual tipo de Nota Fiscal deve ser obrigatoriamente emitida ao CONFEF ?

R: Nota Fiscal eletrônica. Ressalta-se também a necessidade de observar o item 16 do Edital.